



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 045/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 4.260.984,49 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 4.260.984,49 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1217 - Fonte 155 - Contribuições.....R\$ 4.260.984,49

Total.....R\$ 4.260.984,49

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de maio de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

OFÍCIO EM Nº. 068/2022

Divinópolis, 24 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *"Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 4.260.984,49 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)"*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para a utilização do excesso de arrecadação ocorrido no exercício vigente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/164 e demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 155 (Transferência de Recursos do sistema Único de Saúde -SUS), na metodologia de apuração em anexo.

As aberturas especificadas neste projeto se referem a recursos vinculados, e, portanto, todo o montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo. Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas, visando à utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação, sempre obedecendo às necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumprе ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS): os recursos vinculados a esta ação serão para repasse à Fundação Geraldo Corrêa relativos à política de atenção hospitalar Valora Minas.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal